



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 163/2006 – DF, DE 27 DE MARÇO DE 2006.

Disciplina o recebimento, armazenagem e atendimento de requisições de materiais de consumo pelo Setor de Almoarifado

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o que dispõe a IN-06-01, de 22.5.95, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando a necessidade de que o Setor de Almoarifado atenda com presteza as unidades solicitantes e exerça com eficiência o controle das despesas de consumo de materiais;

Considerando a implantação de novo sistema informatizado de controle de materiais, denominado EMPORIUM, em substituição ao SIMAP,

RESOLVE:

Art. 1.º O Subsistema de Material de Consumo - SIMAP - será extinto a partir de 3.4.2006, sendo substituído pelo Sistema EMPORIUM, o qual será disponibilizado na intranet a partir da mesma data.

Art. 2.º As requisições de materiais serão efetuadas exclusivamente pela intranet, via Sistema EMPORIUM, inclusive nos casos urgentes.

Parágrafo Único. As requisições de materiais serão de inteira incumbência do servidor cadastrado para solicitação, o qual disporá de senha individualizada e secreta, devendo responder pela utilização indevida da senha por terceiros.

Art. 3.º As requisições de materiais poderão ser feitas em todos os dias de expediente, sendo atendidas nas terças e quintas-feiras, das 8 às 17h, da seguinte forma:

I – Para os materiais requisitados nas segundas e terças-feiras, o fornecimento ocorrerá na quinta-feira subsequente ou, não havendo expediente nesse dia, no primeiro dia de expediente que se seguir;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO

II - Para os materiais requisitados nas quartas, quintas e sextas-feiras, o fornecimento ocorrerá na terça-feira subsequente ou, não havendo expediente nesse dia, no primeiro dia de expediente que se seguir.

Art. 4.º Executam-se do disposto no art. 3.º os fornecimentos:

- I - em caráter urgente;
- II - de cartuchos para impressoras, que ocorrerão no mesmo dia da requisição, mediante entrega do cartucho vazio usado;
- III - para as Subseções Judiciárias instaladas no interior do Estado, que serão atendidos de acordo com a disponibilidade de transporte.

Art. 5.º O Setor de Almoarifado procederá à entrega dos materiais nas dependências da unidade solicitante, ressalvado o disposto no § 3.º do art. 7.º.

Parágrafo Único. O acesso às dependências do Setor de Almoarifado é restrito aos servidores lotados na Seção de Material e Patrimônio, sendo expressamente vedado o acesso de pessoas estranhas ao Setor de Almoarifado nas dependências desse Setor, ressalvado o disposto no § 3.º do art. 7.º e as autorizações expressas da Direção do Foro ou da Direção da Secretaria Administrativa.

Art. 6.º Ficam reservados ao Setor de Almoarifado os dias de segunda, quarta e sexta-feira para as atividades de recepção, expedição, controle de materiais e procedimentos administrativos.

Art. 7.º As requisições eventuais, de caráter urgente, serão submetidas à autorização da Direção da Secretaria Administrativa.

§ 1.º A unidade solicitante deverá efetuar a requisição dos materiais via Sistema EMPORIUM e remeter cópia da requisição à Secretaria Administrativa, acompanhada de justificativa da urgência do fornecimento.

§ 2.º A Direção da Secretaria Administrativa analisará o pedido em caráter urgente e, caso verificada a urgência do pedido, encaminhá-lo-á ao Setor de Almoarifado que, de acordo com a disponibilidade de estoque, despachará a requisição.

§ 3.º O material despachado em caráter urgente será retirado no Setor de Almoarifado por servidor da unidade solicitante, que assinará a requisição no ato da retirada.

Art. 8.º Será disponibilizado periodicamente, na intranet, relatório de consumo de materiais e seus respectivos valores, distribuídos por vara e setor.

Art.9.º A unidade solicitante, em caso de alteração de rotinas que possa ocasionar aumento de consumo de material, deverá informar à Direção da Secretaria Administrativa, por escrito, no prazo mínimo de 2 (dois) meses antes da referida alteração, os materiais e respectivas quantidades estimadas, a fim de que haja tempo hábil para conclusão de processo administrativo de aquisição dos materiais, evitando, assim, a descontinuidade do fornecimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Secretaria Administrativa.

Art. 11. Revoga-se a Portaria n.º 211/96-DF, de 17.7.96, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da Justiça Federal.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Diretor do Foro

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the printed name and title of Frederico José Pinto de Azevedo.

A smaller, stylized handwritten signature or mark in black ink, located in the bottom right corner of the page.